



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PESQUISA DE PREÇO

I – Descrição do objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para uso das Secretarias Municipais do Município de Espumoso/RS

II – Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa

Tauana Wenning.

III – Caracterização das fontes consultadas

A consulta de valores foi realizada através de contratações semelhantes no LicitaCon – RS.

IV – Série de preços coletados

Conforme propostas coletadas descritas na tabela abaixo:

ITEM	01	02	03
DESCRIÇÃO	Van de no mínimo 15 lugares	Micro-ônibus de no mínimo 22 lugares	Ônibus de no mínimo 42 lugares
PM VISTA ALEGRE DO PRATA			R\$8,65
PM PORTO XAVIER		R\$6,00	
PM BARRA DO RIBEIRO		R\$6,62	
PM CAMPOS BORGES		R\$6,42	
PM SÃO VALENTIM			R\$6,25
PM SÃO JORGE	R\$7,53		
PM CAPÃO DO LEÃO			R\$8,99
PM SARANDI	R\$5,40		
PM IGREJINHA	R\$5,00		
MÉDIA	R\$5,9766	R\$6,34	R\$7,9633

V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

O método estatístico aplicado para definição do valor estimado é a média obtida das três consultas de preços realizadas no LicitaCon, para o item de número dois, em virtude da ausência de informações suficientes, foi utilizado como referência o valor constante em contrato, correspondente ao item que mais se assemelha ao mencionado.

VI – Justificativa da escolha do fornecedor

Na presente pesquisa não foram obtidos preços direto com fornecedor.

Espumoso/RS, 04 de junho de 2025.

Tauana Wenning.
Tauana Wenning.
Auxiliar de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

CONTRATO Nº 31, DE 12 de maio de 2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**, entidade de direito público, CNPJ nº 91.566.877/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Roberto Donin, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado **FERRARI TURISMO E VIAGENS LTDA**, CNPJ nº 01.406.163/0001-31, com sede na Rua Ernesto Lolatto, nº 024, Centro, Nova Araçá, RS, neste ato representada pelo Sr. Rogério Ferrari, portador do CPF nº 947.348.520-49, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas adiante estipuladas, em obediência às determinações da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Cláusula Primeira - Pelo presente a Contratada fica responsável em realizar o transporte de passageiros em viagens intermunicipais, conforme valor do quilômetro rodado abaixo especificado:

1793 - FERRARI TURISMO E VIAGENS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ONIBUS DE NO MINIMO 42 LUGARES EQUIPADOS DE AR CONDICIONADO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS	KM	5.000	8,65	43.250,00

Parágrafo Único - Os transportes serão realizados de acordo com as necessidades do Município, não ficando o mesmo obrigado a utilizar o total dos quilômetros licitados.

Cláusula Segunda - Para a realização dos transportes, a Contratada deverá colocar à disposição, veículos com capacidade compatível ao número de passageiros, devendo os veículos estar equipados de ar condicionado

Cláusula Terceira - O presente Contrato terá validade de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite do art. 106 da lei 14.133/2021.

Cláusula Quarta - Em caso de prorrogação, será adotado o IGP-M como índice de reajuste.

Cláusula Quinta - Os pagamentos serão realizados em até dez dias após a realização da(s) viagem(ns), mediante apresentação de Nota Fiscal.

Cláusula Sexta - A Contratada obriga-se ao pagamento dos impostos pertinentes a este Contrato na Prefeitura de Vista Alegre do Prata.

Cláusula Sétima - A responsável pela fiscalização deste contrato é a Sra. Valéria Pedron, Secretária Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação.

Cláusula Oitava - A Contratada compromete-se a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições assumidas na licitação.

Cláusula Nona - As despesas decorrentes do presente Contrato, serão sustentadas pela rubrica orçamentária (358) 03.01.3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais, Pessoa Jurídica, Secretaria Municipal da Administração.

Cláusula Décima - À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 nas seguintes situações, dentre outras:

1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- 3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 3.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 3.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Cláusula Décima Primeira - São motivos de extinção contratual os elencados no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

Cláusula Décima Segunda - A tolerância de qualquer das partes relativamente a infrações cometidas contra disposições deste Contrato não exime o infrator de ver exigido a qualquer tempo seu cumprimento integral.

Cláusula Décima Terceira -- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata como domicílio judicial deste Contrato.

Vista Alegre do Prata, RS 8 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Roberto Donin - Contratante

FERRARI TURISMO E VIAGENS LTDA
Rogério Ferrari - Contratada

Este contrato foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Maikon Kazmierski - OAB/RS 113.372



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



CONTRATO 135-2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES – CREDENCIAMENTO 01/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.667/0001-48, com sede administrativa na cidade de Porto Xavier - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilberto Domingos Menin, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3058190707, CPF nº 883.584.290-53, residente e domiciliado na Linha Primeira, interior, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SS TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.922.417/0001-81, com sede na Linha Pedra Lisa s/nº, Interior, na cidade de Porto Xavier/RS, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresas para prestação de serviço de transporte de pacientes, comunicação interna 123/2025 Secretaria de Saúde conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MÁXIMA	VALOR	VALOR TOTAL
01	MICRO-ONIBUS CAPACIDADE DE 23 PASSAGEIROS	km	10.000	R\$ 6,00	R\$ 60.000
02	ONIBUS CAPACIDADE DE 56 PASSAGEIROS	km	6.000	R\$ 7,50	R\$ 45.000

Paragrafo primeiro: A CONTRATADA ficará obrigada a realizar os serviços de acordo o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A Empresa deverá iniciar os serviços assim que solicitados.

2.2. Os serviços serão realizados diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

2.3. Se houver necessidade de suspender (greve, pandemia, etc.) o serviço a contratante notificará a contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATANTE

3.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato.

3.1.3. Zelar pela boa qualidade dos materiais.

3.1.4. Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

3.2. DA CONTRATADA

3.2.1. Realizar os serviços conforme previsto neste Contrato e no Instrumento Convocatório.

3.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

3.2.3. Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao Contratante, por dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA -- DOS ENCARGOS SOCIAIS

4.1. Todos os encargos sociais, fiscais, para-fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportados pelo CONTRATADO.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BARRA DO RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 21/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, com sede na Rua Dr. Maurício Cardoso, 221, Barra do Ribeiro, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 88.811.930/0001-76, neste ato, representada por seu Prefeito, Sr. João Francisco Feijó, denominada simplesmente CONTRATANTE à empresa **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EISMANN LTDA**, que neste ato se designa simplesmente CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 08.377.439/0001-40, com sede na Av. Visconde do Rio Grande, nº 1.625, Bairro Centro, Barra do Ribeiro/RS, CEP 92870-000, Telefone: (51) 3482-1621, E-mail: contato@eismanncontabilidade.com.br, por seu representante legal, tem, entre si, justo e acertado o que se contém nas cláusulas seguintes, em observância Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como os documentos anexos ao Processo Administrativo n.º 2.800/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, com veículos e condutores devidamente licenciados, a fim de atender, de forma imediata, os alunos da rede municipal de ensino, conforme rotas e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. JUSTIFICATIVA: A solicitação de contratação emergencial do serviço de transporte escolar fundamenta-se na necessidade de assegurar o pleno acesso dos alunos da rede municipal de ensino às instituições escolares, diante da impossibilidade de prorrogação do contrato anteriormente vigente, o qual se encontrava suspenso em razão do período de paralisação ocasionado pela pandemia. Embora tenha sido solicitada a prorrogação contratual, houve parecer técnico desfavorável à medida, o que impossibilitou sua continuidade. Diante disso, foi iniciado novo processo licitatório para a contratação regular do serviço, sendo que o respectivo Pregão Eletrônico nº 28/2025, encontra-se em fase final de elaboração e será publicado nos próximos dias. Contudo, considerando que o trâmite licitatório não será concluído em tempo hábil para garantir a continuidade dos serviços essenciais, a contratação emergencial apresenta-se como medida necessária, a qual visa resguardar o direito à educação, evitando prejuízos e garantindo a segurança no deslocamento dos estudantes, especialmente os residentes em áreas rurais e de difícil acesso. Ressalta-se que a contratação emergencial será limitada ao período estritamente necessário até a finalização do processo licitatório em curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/DIA	VALOR UNITÁRIO / KM	VALOR TOTAL
01	ITINERÁRIO Nº 01 Km/dia: 146km (ida e volta) Turno: manhã Horário: 06h30min - 12h00min Tipo de Veículo: Micro-ônibus Veículo c/ capacidade: 25 passageiros	146km	R\$ 6,62	R\$ 966,52

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 02 LINHAS DO INTERIOR DO MUNICIPIO (MUNDO NOVO E LINHA SÃO JORGE/LINHA SIQUEIRA), PELO PERIODO DE 90 DIAS. CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, senhora **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Goiás, s/n, no Município de Campos Borges/RS, inscrita no CPF sob nº 536.280.710-20, denominado neste ato **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ERNA ADRIANA PENZ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.384.735/0001-04, com sede na Rua Fernando Franco Toledo, 203, na cidade de Campos Borges/ RS, neste ato representado por sua sócia administradora Sra. **ERNA ADRIANA PENZ**, cadastrado sob CPF 010.379.950-82, simplesmente denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo nº 065/2024, por meio de Dispensa de Licitação nº 037/2024 e de acordo com o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações subsequentes, têm certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

PROCESSO Nº 065/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 02 LINHAS DO INTERIOR DO MUNICIPIO (MUNDO NOVO E LINHA SÃO JORGE/LINHA SIQUEIRA), PELO PERIODO DE 90 DIAS. CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

1.2. Os serviços a serem realizados compreendem:

Item	Qtd	Especificação	Valor Por KM	Valor total Estimado Diário	Valor Estimado 22 dias	Total 03 meses
01	120 (Km diários)	<u>LINHA</u> (MUNDO NOVO) O VEICULO DEVE SER UM MICRO - ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 PASSAGEIROS. O ETINERARIO SERA O SEGUINTE: SAIDA DA SEDE EM TORNO DAS 06 HS, SENDO QUE VAI ATE A PROPRIEDADE VANDELEIA ANTONELLO, VOLTA VAI A PROPRIEDADE DE CARLOS ATILIO MOLINARO, VOLTA E VAI A PROPRIEDADE DE MARIBEL DA VEIGA, VAI A PROPRIEDADE DE FABIANO KUHN, VOLTA E VAI A PROPRIEDADE DE JOAQUIM ROQUE FIUZA, VOLTA E VAI A PROPRIEDADE DE ROGERIO TATSCH, VOLTA NA ESTRADA GERAL, VEM PELA VRS 813 PEGANDO OS ALUNOS, DESCE NA PROPRIEDADE DE JACI LUIZ OLLIARI E MAURO ADROALDO CAMARGO DE TOLEDO, VOLTA PELA VRS 818, DESCE PELA RUA JOAO	RS 6,42	RS 770,40	RS16.948,80	RS 50.846,40



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.378/0001-49, com sede administrativa na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, centro, no Município de São Valentim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Albertinho Dassoler.

CONTRATADA: TRANS MARMENTUR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº 10.950.158/0001-86, com sede na Rua BR 480 KM 12, nº 1708, Bairro Centro, no Município de Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr^a. Franciele Balestrin, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 017.721.100-86, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme Instrumento convocatório de **Chamamento Público/Credenciamento nº 03/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de transporte de passageiros, incluindo os gastos de manutenção e conservação dos veículos disponibilizados para a prestação dos serviços, seguros, motorista, encargos sociais, e bem como todas as demais despesas e encargos incidentes, referidos ou não neste contrato e no edital do qual decorre, para a realização de deslocamentos de munícipes em atividade de interesse público, em viagens locais, regionais, intermunicipais e interestaduais, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo "I" do Instrumento convocatório, convocatório e do memorial descritivo.

1.2 - O Município pagará o valor de **R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)** por quilômetro para o item 01 e o valor de **R\$ 4,00 (quatro reais)** por quilômetro para o item 03, podendo ser reajustado anualmente com base no IPCA-IBGE acumulado no período, tendo como data base sempre o mês de janeiro, após o transcurso de, no mínimo, um ano, com as características mínimas dos veículos como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	VALOR POR KM
01	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, com veículo tipo ônibus com capacidade para, no mínimo, 42 passageiros, equipado com ar condicionado.	R\$ 6,25
03	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, com veículo tipo micro-ônibus com capacidade para, no mínimo, 15 passageiros, equipado com ar condicionado.	R\$ 4,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2.2 – A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CONTRATO Nº 165/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

**TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE
AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024,
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
JORGE/RS E IRMÃOS ANCILAGO LTDA,
NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR
ESTABELECIDOS:**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Daltro Filho, nº 901, inscrito no CNPJ sob o nº 91.566.851/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Valmor Bottin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 561.811.240-04, carteira de identidade nº 6042711521 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Frederico Felipe, nº 181, Lot Felipe, na cidade de São Jorge - RS, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e a empresa **IRMÃOS ANCILAGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.115.641/0001-05, estabelecida na Rua Dom Pedro I, nº 185, Bairro centro, na cidade de São Jorge, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Ancilago, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 577.607.050-34, carteira de identidade nº 5035162543, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 185, Bairro centro, na cidade de São Jorge, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A **CREDENCIADA** compromete-se a prestar serviços, em caráter eventual, de transporte de passageiros, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 008/2024.

I – A **CREDENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato.

II – A **CREDENCIADA** deverá executar os serviços através de seu corpo técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

I - Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, no edital e seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

II – Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento, e, igualmente se responsabilizar por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como dos que vierem a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao **CREDENCIANTE**, e/ou a terceiros.

III - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste Termo, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

a) Caberá a **CREDENCIADA** o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste "Termo de Credenciamento".

b) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

IV - Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

V - Indenizar terceiros e o **CREDENCIANTE**, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução deste Termo, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

VI - Prestar os serviços conforme rege as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

VII - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

VIII - Durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

IX - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

X - Não ceder ou transferir, ainda que parcialmente, o presente Termo de Credenciamento, ou quaisquer de suas obrigações, sem a prévia autorização do **CREDENCIANTE**.

XI - Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

XII - Prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste Termo de Credenciamento.

XIII - A **CREDENCIADA** é responsável pela indenização de dano causado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CREDENCIADA** o direito de regresso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

XIV - A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

XV - A CREDENCIADA deverá colaborar com a divulgação pública do edital de credenciamento publicado pelo Município através de seus contatos privados e redes sociais, para fins de estabelecer maior alcance de divulgação possível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Credenciamento para realização dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, até o limite legal, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA ou índice oficial adotado pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1. A **CREDENCIADA** receberá os seguintes valores, conforme os procedimentos realizados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do material/serviço	Valor por km rodado R\$	Valor total R\$
02	4.000	KM	Transporte de passageiros com veículo tipo VAN , com capacidade mínima de 15 lugares, equipado com ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com percurso de até 300 km (ida e volta) partindo do centro de São Jorge.	7,53	30.120,00

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados serão solicitados pelo prefeito municipal ou pelos secretários de cada pasta através de Ordem de Serviço enviada ao credenciado através do e-mail informado no cadastro e/ou WhatsApp, em conformidade com as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº031/2025-LIC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SARANDI E A EMPRESA PERGHER
SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.320.030/0001-17, com sede na Praça Presidente Vargas, s/n.º, Sarandi/RS, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PABLO LUIZ ALIEVI MARI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 009.***.***-01, residente e domiciliado em Sarandi/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PERGHER SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 06.239.531/0001-18 estabelecida na Rua Reinaldo Edvino Tente, nº 823, Bairro Vila Maria, Sarandi/RS, e-mail: pergherturismo@gmail.com, representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº 012/2025, conforme consta do Processo nº 035/2025, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, o Decreto Executivo Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA -- OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços terceirizado de transporte de pacientes com veículo tipo Van de no mínimo 15 lugares, com motorista, despesas de combustível e todos os custos relacionados ao veículo, incluindo eventuais danos ou sinistros que possam ocorrer isentando o Município de Sarandi/RS de qualquer responsabilidade ou ônus decorrente dessas situações, estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação e do Valor:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de serviços terceirizado de transporte de pacientes com veículo tipo Van de no mínimo 15 lugares, com motorista, despesas de combustível e todos os custos relacionados ao veículo, incluindo eventuais danos ou sinistros que possam ocorrer isentando o Município de Sarandi/RS de qualquer responsabilidade ou ônus decorrente dessas situações.	4.635	KM	R\$5,40	R\$25.029,00

VALOR TOTAL R\$ 25.029,00 (vinte e cinco mil e vinte e nove reais)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Autorização de Contratação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta)dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1.1. Não ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o presente Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195
e-mail: compras@capaodoleao.rs.gov.br Site: www.capaodoleao.rs.gov.br

PROCESSO DE COMPRAS 042/2024

CONTRATO Nº. 051/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **87.691.507/0001-17**, representado por Sr. Paulo Renato Miranda, Secretário Municipal de Cultura Desporto e Turismo, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA CRUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.904.693/0001-61** Representada por Everton da Cruz Santos, portador dos documentos RG:5105766661 e CPF:022.001.690-94, com sede à Rua Diário Popular 613, Bairro Centro, cidade: Capão do Leão, Estado: RS, fone: (53) 981239387, (53) 98158-1870, e-mail: Empresa_transportesantacruz@hotmail.com, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo nº 42/2024, Ata de Registro de Preços nº 222/2024**, julgada em **17/06/2024**, homologada em **16/07/2024**, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada obriga-se a prestação dos **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIAGENS (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)**.

Item	Descrição (Rota/Itinerário)	Valor Unitário do Km (R\$)	Total de Km	Total R\$
1	Locação de ônibus 42 lugares com motorista e demais custos de seguro passageiro, pedágio, despesa de alimentação do motorista, por Km rodado	R\$ 8,99	54,6	R\$ 490,85

1.2. O serviço foi solicitado pela Secretário Municipal de Cultura Desporto e Turismo, endereço de saída: Escola Álvaro Berchon – Passo das Pedras de Baixo Km 37, S/N, Horário de saída: 13:30h, data de saída: 28/03/2025.

Endereço de Destino: Casa do Cultura Jornalista Hipólito José da Costa, Rua Idílio Victória, nº 3080 – Bairro Centro, Horário de retorno p/ escola: 15:10h, data de retorno: 28/03/2025.

1.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis antes da viagem, os seguintes documentos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Documentação do Veículo;
- Certidão do INMETRO de validação do cronotacógrafo.
- Laudo de vistoria do DAER.
- Certificado de propriedade do veículo.
- Declaração formal do proprietário de que o veículo atenderá as exigências contratadas no início da vigência do mesmo.
- Habilitação adequada – Categoria Profissional.
- Comprovante do registro no DAER, na SETUR, atualizado e em vigor;
- O veículo deve comprovar ter seguro para passageiro.
- certidão negativa de distribuição criminal dos motoristas;

1.4. Deverá manter no transporte, preposto especializado para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer, na data do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Contrato nº 010/2025 – folha 1

CONTRATO Nº 010/2025

Contrato que entre si fazem como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE IGREJINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Ildo Meneghetti, 757, no Município de Igrejinha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.379.763/0001-36, representada neste ato pelo **Sr. LEANDRO MARCIANO HÖRLLE, PREFEITO MUNICIPAL**, Matrícula nº 10530, e como **CONTRATADA** a empresa **KATIVA BUS LTDA**, sita à Rua Rio Grande, nº 2671, Bairro Jardim do Prado, em Taquara/RS, CEP: 95600-000, Fone/Fax: (51) 9698-6120, inscrita no CNPJ sob o nº 10.864.631/0001-02, representada pela **Sr. VALTENIR SARMENTO, Sócio Administrativo** com a finalidade de contratação de serviços de transporte de passageiros por km para diversas Secretarias do Município, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item em separado, conforme Autorização de Licitação nº 241/2023 e Edital de Licitação nº 175/2023, sujeitando-se as partes as normas da Lei Federal nº 8.666/93, e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

É objeto do REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviços de transporte de passageiros por km para diversas Secretarias do Município, conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

ITEM	QUANT. (km)	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unit	Valor Total
1.8	3.000	Transporte com Van de, no mínimo 15 lugares, sendo estimado: Secretária de Tutismo	R\$5,00	R\$15.000,00

OBSERVAÇÕES:

A contratada que realizar transporte de passageiros para a Secretaria de Saúde do Município deverá disponibilizar um aparelho telefônico ao motorista, viabilizando o contato entre o motorista e os passageiros e o motorista e a administração municipal. O telefone deverá utilizar sempre o mesmo prefixo para cada horário de transporte.

A contratada será responsável pela perfeita execução dos serviços, responsável por qualquer dano causado ao município, a contratada deverá cumprir os horários, trajetos e local de saída informados pela contratante. É obrigação da contratada manter os veículos limpos e em condições de segurança e trafegabilidade, cumprir e respeitar todas as conformidades legais prescritas na normalização do CONTRAN.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Antônio Prado

PREGÃO PRESENCIAL
3/2024

Processo de licitação: 000023/24
Data do Processo: 15/02/2024

CNPJ: 87.842.233/0001-10
Praça Garibaldi, 57 – Antônio Prado/RS
CEP: 95250000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face dos princípios ordenados através da Lei n 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 000023/24
- b) **Licitação Nr.:** 3/2024
- c) **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
- d) **Data da Homologação:** 06/03/2024
- e) **Objeto da Licitação:** Contratação de serviços de transporte de passageiros, em viagens municipais e intermunicipais, para atender as necessidades das secretarias municipais.
- f) **Fornecedor e itens vencedor:**

RADA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.					
CNPJ: 01.613.995/0001-29					
AV DOS IMIGRANTES, 309 SALA 04 B -					
CENTRO, ANTONIO PRADO - RS, CEP:					
95250-000					
Telefone: 5432932069					
Descrição do Produto/Serviço					
Item		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS DE 100 A 300KM (26491)	KM	4080	12,77	52.101,60
6	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS DE 300 A 400KM (26500)	KM	1600	12,04	19.264,00
7	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS DE 400 A 500KM (26503)	KM	2000	11,07	22.140,00
8	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS MAIS DE 500 KM (26506)	KM	2000	9,75	19.500,00
9	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS DE 100 A 300KM (26492)	KM	3700	10,87	40.219,00
10	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS DE	KM	2000	9,10	18.200,00

300 A 400KM (26501)				
11	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS 28 PASSAGEIROS DE 400 A 500KM (26504)	KM	6000	8,35 50.100,00
12	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS MAIS DE 500 KM (26507)	KM	2000	7,68 15.360,00
Total do Proponente				236.884,60
CLODOVEU ANTONIO BIZOTTO				
Item	CNPJ: 02.259.673/0001-96	Unidade	Quantidade	Valor
	AV CAMILO MARCANTONIO, 790 CASA - CENTRO, ANTONIO PRADO - RS, CEP: 95250-000			Unitário
	Telefone: 999354493			Valor Total
Descrição do Produto/Serviço				
4	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS ATÉ 15KM EM ANTÔNIO PRADO (26649)	UND	250	200,00 50.000,00
Total do Proponente				50.000,00
OLDE PARIZOTTO LTDA				
Item	CNPJ: 90.606.484/0001-00	Unidade	Quantidade	Valor
	LOC VILA SAO PAULO, SN ***** - TERCEIRO, IPE - RS, CEP: 95240-000			Unitário
	Telefone: 54999234310			Valor Total
Descrição do Produto/Serviço				
1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO ANTONIO PRADO, CAXIAS DO SUL, A (25437)	UND	100	886,70 88.670,00
2	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO ANTONIO PRADO, FARROUPILHA, ANT (26650)	UND	100	1.050,00 105.000,00
3	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO ANTONIO PRADO, CAXIAS DO SUL, F (26651)	UND	100	1.200,00 120.000,00
13	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS DE 100 A 300KM (26493)	KM	6700	8,57 57.419,00
14	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS 300 A 400KM (26502)	KM	2000	7,70 15.400,00
15	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS 400 A 500KM (26505)	KM	5000	6,86 34.300,00
16	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS MAIS DE 500 KM (26508)	KM	3000	6,30 18.900,00
Total do Proponente				439.689,00

Antônio Prado, 06 de março de 2024

ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Antônio Prado

PREGÃO PRESENCIAL
10/2025

Processo de licitação: 000081/2025
Data do Processo: 12/02/2025

CNPJ: 87.842.233/0001-10
Praça Garibaldi, 57 – Antônio Prado/RS
CEP: 95250000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 000081/25
- b) Licitação Nr.: 10/2025
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Homologação: 06/03/2025
- e) Objeto da Licitação: Contratação de serviços de transporte de passageiros, em viagens municipais e intermunicipais, para atender as necessidades do Município.
- f) Fornecedor e itens vencedor:

RADA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 01.613.995/0001-29 AV DOS IMIGRANTES, 309 SALA 04 B - CENTRO, ANTONIO PRADO - RS, CEP: 95250-000 Telefone: 5432932069					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS ATÉ 15KM EM ANTÔNIO PRADO	UND	5	775,00	3.875,00
6	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS ATÉ 40KM EM ANTÔNIO PRADO	UND	5	1.000,00	5.000,00
7	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS ATÉ 40KM EM ANTÔNIO PRADO	UND	5	1.100,00	5.500,00
8	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS DE 100 A 300KM (26491)	KM	6660	15,28	101.764,80
9	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS DE 300 A 400KM (26500)	KM	2000	14,66	29.320,00
10	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS DE 400 A 500KM (26503)	KM	4000	13,69	54.760,00
11	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS MAIS DE 500 KM (26506)	KM	3500	12,40	43.400,00
12	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO	KM	7800	12,42	96.876,00

	28 PASSAGEIROS DE 100 A 300KM (26492)			
13	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO KM	2400	10,84	26.016,00
	28 PASSAGEIROS DE 300 A 400KM (26501)			
14	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS 28 KM	7300	10,44	76.212,00
	PASSAGEIROS DE 400 A 500KM (26504)			
15	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO KM	3000	9,84	29.520,00
	28 PASSAGEIROS MAIS DE 500 KM (26507)			
Total do Proponente				472.243,80

OLDE PARIZOTTO LTDA				
Item	CNPJ: 90.606.484/0001-00	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
	LOC VILA SAO PAULO, SN ***** - TERCEIRO, IPE - RS, CEP: 95240-000			
	Telefone: 54999234310			
	Descrição do Produto/Serviço			
1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO ANTONIO PRADO, CAXIAS DO SUL, A (25437)	UND	150	1.197,00
2	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO ANTONIO PRADO, FARROUPILHA, ANT (26650)	UND	150	1.425,80
3	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO ANTONIO PRADO, CAXIAS DO SUL, F (26651)	UND	150	1.594,75
16	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS DE 100 A 300KM (26493)	KM	10800	9,49
17	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS 300 A 400KM (26502)	KM	4400	9,18
18	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS 400 A 500KM (26505)	KM	12500	8,62
19	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS MAIS DE 500 KM (26508)	KM	5000	8,43
Total do Proponente				925.416,50

VANDERLEI AVER 66404720078				
Item	CNPJ: 26.801.643/0001-28	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
	PERNAMBUCO, 135 ***** - CENTRO, ANTONIO PRADO - RS, CEP: 95250-000			
	Telefone: (54) 9628-3872			
	Descrição do Produto/Serviço			
4	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS ATÉ 15KM EM ANTÔNIO PRADO (26649)	UND	270	398,00
Total do Proponente				107.460,00

Antônio Prado, 06 de março de 2025.

ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

01 - Homologar a presente licitação nestes termos:

- a) Modalidade (PCE) PREGÃO ELETRÔNICO
b) Número licitação 000016 / 2025
c) Objeto SERVIÇO EVENTUAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAIS.
d) Fornecedores e Itens

ROSANELLI TUR LTDA - 50635				Total do fornecedor
14.689.887/0001-81				236.937,60

Lot/Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item	Total Item
(100908) - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.					
003/001	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO ÔNIBUS	UN	22.940,00	8,0400	184.437,60
Projeto: 2301 Rubrica: 3390 33 00 000000 Projeto: 2103 Rubrica: 3390 33 00 000000 Projeto: 2112 Rubrica: 3390 33 00 000000 Projeto: 2501 Rubrica: 3390 33 00 000000 Projeto: 2872 Rubrica: 3390 33 00 000000					
(100908) - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.					
003/002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESPECIFICAÇÃO DESLOCAMENTO ATÉ 20 KM	UN	175,00	300,0000	52.500,00
Projeto: 2501 Rubrica: 3390 33 00 000000 Projeto: 2301 Rubrica: 3390 33 00 000000 Projeto: 2103 Rubrica: 3390 33 00 000000					

MARQUE TUR LTDA - 87448				Total do fornecedor
49.266.870/0001-04				20.684,80

Lot/Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item	Total Item
(100908) - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.					
001/001	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN	KM	2.680,00	4,3600	11.684,80
Projeto: 2301 Rubrica: 3390 33 00 000000 Projeto: 2501 Rubrica: 3390 33 00 000000 Projeto: 2112 Rubrica: 3390 33 00 000000					
(100908) - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.					
1/002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESPECIFICAÇÃO DESLOCAMENTO ATÉ 20 KM	UN	30,00	300,0000	9.000,00
Projeto: 2301 Rubrica: 3390 33 00 000000 Projeto: 2501 Rubrica: 3390 33 00 000000					

AGUIA SUL VIAGENS E TURISMO LTDA - 88275				Total do fornecedor
05.702.190/0001-02				28.902,00

Lot/Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item	Total Item
(100908) - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.					
002/001	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO MICRO-ÔNIBUS	UN	3.100,00	6,4200	19.902,00
Projeto: 2301 Rubrica: 3390 33 00 000000 Projeto: 2501 Rubrica: 3390 33 00 000000					
(100908) - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.					
002/002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESPECIFICAÇÃO DESLOCAMENTO ATÉ 20 KM	UN	30,00	300,0000	9.000,00
Projeto: 2501 Rubrica: 3390 33 00 000000 Projeto: 2301 Rubrica: 3390 33 00 000000					



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE
LICITAÇÃO

Impressão: 08/04/2025

Hora: 11:09:41

Total Geral

R\$ 286.524,40

e) Resumo das dotações

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Total
10292	2103	3390 33 00 000000		24.600,00
12006	2112	3390 33 00 000000		6.502,40
3007	2301	3390 33 00 000000		43.550,00
5006	2501	3390 33 00 000000		203.832,00
7042	2872	3390 33 00 000000		8.040,00

02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.

03 - Determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

04 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo e determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

05 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo.

CARLOS
BARBOSA/RS
08/04/2025

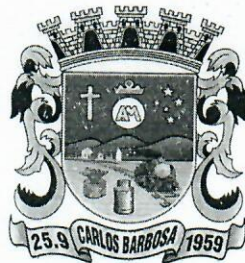
EVERSON

KIRCH:972489670

68

Assinado de forma digital por
EVERSON KIRCH:97248967068
Dados: 2025.04.08 11:15:54
-03'00'

EVERSON KIRCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everson Kirch, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos artigos 59 a 70 do Decreto Municipal n.º 4.128, de 1º de setembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 016/2025, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 08 de abril de 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas **MARQUE TUR LTDA**, CNPJ n.º 49.266.870/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, situado na Av. Duque de Caxias, nº 400. Bairro Centro – Três Passos/RS, representada pela Sra. Deize Cristiane Weschenfelder, inscrita no CPF nº 024.867.870-11; **AGUIA SUL VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ n.º 05.702.190/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Da Conquista, n.º 40, Sala 03, Nossa Senhora do Rosário, no município de Caxias do Sul/RS, representada pelo Sr. Eder Batista Padilha, inscrito no CPF nº 948.358.610-00 e **ROSANELLI TUR LTDA**, CNPJ n.º 14.689.887/00001-81, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Pedro Angelo Guerra, 181, Ponte Seca, Carlos Barbosa, representada pelo Sr. Valmor Luiz Rosanelli, inscrito no CPF nº 723.095.710-91, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviço eventual de transporte de passageiros, por especificidade do veículo e por quilômetro rodado, para necessidades das Secretarias Municipais, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
01	01	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO VAN – ATÉ 15 PASSAGEIROS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KM	2.680
	02	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO DESLOCAMENTO ATÉ 20 KM (VAN) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	30
02	01	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO MICRO-ÔNIBUS – 16 A 22 PASSAGEIROS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KM	3.100
	02	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO DESLOCAMENTO ATÉ 20 KM (MICRO-ÔNIBUS) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UN	30
03	01	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO ÔNIBUS – 23 A 42 PASSAGEIROS	KM	22.940
	02	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO DESLOCAMENTO ATÉ 20 KM (ÔNIBUS)	UN	175



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, sendo admitida a renovação dos quantitativos iniciais.

A existência de preços registrados resulta no compromisso de prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E ORDEM DE COMPRA

A prestação dos serviços registrados nessa Ata será celebrado por ordens de compra ou contratos específicos firmados com a empresa, mediante solicitação da secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIF.	EMPRESA	UNID.	QUANT. EST.	VALOR UNITÁRIO
01	01	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO VAN – ATÉ 15 PASSAGEIROS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1º	MARQUE TUR	KM	2.680	R\$ 4,36
	02	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO DESLOCAMENTO ATÉ 20 KM (VAN) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1º	MARQUE TUR	UN	30	R\$ 300,00
02	01	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO MICRO-ÔNIBUS – 16 A 22 PASSAGEIROS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1º	AGUIA SUL VIAGENS E TURISMO	KM	3.100	R\$ 6,42
	02	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO DESLOCAMENTO ATÉ 20 KM (MICRO-ÔNIBUS) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1º	AGUIA SUL VIAGENS E TURISMO	UN	30	R\$ 300,00
03	01	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS TIPO ÔNIBUS – 23 A 42 PASSAGEIROS	1º	ROSANELLI	KM	22.940	R\$ 8,04
	02	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL	1º	ROSANELLI	UN	175	R\$ 300,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	DE	PASSEGEIROS	TIPO					
	DESLOCAMENTO ATÉ 20 KM (ÔNIBUS)							

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária.

O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

Caso o objeto do contrato seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a REGISTRADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

Caso o objeto do certame seja passível de retenção de IRRF, conforme Decreto Executivo Municipal n.º 3.881, de 02 de maio de 2023, o qual adota a IN RFB 1.234/2012, ao emitir documento fiscal, a REGISTRADA deve destacar o valor do Imposto de Renda de acordo com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

Caso a REGISTRADA não se enquadre nas retenções previstas em Lei, constar no documento fiscal o motivo ou apresentar Declaração junto à nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

É de inteira e expressa responsabilidade da REGISTRADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo custos de manutenção, abastecimento e conservação dos veículos.

A REGISTRADA deverá:

a) transportar passageiros em veículo adequado que deverá ser mantido em boas condições mecânicas e com todos os equipamentos de segurança necessários, bem como, em boas condições de higiene e dentro das normas de trânsito.

b) transportar exclusivamente pessoas autorizadas pelo Município, não podendo transportar qualquer outro público, tanto de forma gratuita como remunerada de qualquer espécie, salvo fiscal designado pela contratante, se for o caso;

c) fazer o embarque e desembarque nos locais acordados com a Secretaria requisitante do serviço;

d) utilizar delimitador de abertura nas janelas dos veículos, com abertura máxima conforme legislação vigente;

e) durante a vigência do contrato, SEMPRE, disponibilizar veículos com tempo e fabricação máximo de 20 anos para ônibus e micro-ônibus, e máximo de 15 anos para vans, contados a partir do ano de fabricação;

f) apresentar profissional habilitado com Carteira Nacional de Habilitação vinculada a finalidade do presente certame, ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;